



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 102 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, PARA EXERCÍCIO DE 1.994".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de 1.994, é discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em CR\$ 226.015.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e quinze mil cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....CR\$	157.408.300,00
1.1.Receitas Tributárias.....CR\$	2.241.300,00
1.3.Receitas Patrimonial.....CR\$	18.000,00
1.7.Transferências Correntes...CR\$	155.020.500,00
1.9.Outras Receitas Correntes..CR\$	128.500,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....CR\$	68.606.200,00
2.1.Operações de Crédito.....CR\$	18.000,00
2.2.Alienação de Bens M. e Im..CR\$	178.000,00
2.4.Transferência de Capital...CR\$	68.390.200,00
2.5.Outras Receitas de Capital.CR\$	20.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seguintes quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESAS, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
1. Legislativa.....CR\$	18.081.200,00
3. Administração e Planejamento....CR\$	54.130.375,00
4. Agricultura.....CR\$	3.390.225,00
8. Educação e Cultura.....CR\$	58.760.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....CR\$	20.504.500,00
13. Saúde e saneamento.....CR\$	22.601.500,00
15. Assistência e Previdência.....CR\$	4.547.200,00
16. Transportes.....CR\$	44.000.000,00
TOTAL:.....CR\$	226.015.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
01. Processo Legislativo.....CR\$	18.081.200,00
04. Processo Judiciário.....CR\$	1.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

07. Administração.....	CR\$ 47.680.500,00
08. Administração Financeira.....	CR\$ 9.843.000,00
09. Planejamento Governamental.....	CR\$ 400.000,00
14. Produção Vegetal.....	CR\$ 1.200.000,00
15. Produção Animal.....	CR\$ 1.060.225,00
42. Ensino Fundamental.....	CR\$ 51.150.400,00
46. Educação Físicas e Desportos.....	CR\$ 1.175.200,00
47. Assistência a Educando.....	CR\$ 558.400,00
48. Cultura.....	CR\$ 2.938.000,00
54. Recursos Hídricos.....	CR\$ 374.075,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	CR\$ 20.504.500,00
75. Saúde.....	CR\$ 18.301.500,00
77. Proteção ao Meio Ambiente.....	CR\$ 378.000,00
81. Assistência.....	CR\$ 4.300.000,00
84. Prog. Formação Patr. Serv. Público.....	CR\$ 2.270.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	CR\$ 44.000.000,00
TOTAL:.....	CR\$ 226.015.000,00

03. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....	CR\$ 128.485.118,00
Despesas de Capital.....	CR\$ 97.529.882,00
TOTAL:.....	CR\$ 226.015.000,00

04. POR ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	CR\$ 18.081.200,00
01. Câmara Municipal.....	CR\$ 18.081.200,00

<u>PODER EXECUTIVO</u>	CR\$ 8.022.000,00
01. Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 4.813.200,00
02. Assessoria Jurídica.....	CR\$ 1.800.000,00
03. Assessoria de Plan. e Controle.....	CR\$ 400.000,00
04. Junta de Serviços Militar.....	CR\$ 508.800,00
05. Unidade Municipal do Cadastro.....	CR\$ 500.000,00

<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	CR\$ 31.082.500,00
01. Gabinete do Secretário.....	CR\$ 6.680.000,00
02. Setor de Pessoal.....	CR\$ 5.600.000,00
03. Setor de Almozarifado.....	CR\$ 621.850,00
04. Setor de Serviços Gerais.....	CR\$ 18.180.650,00

<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	CR\$ 15.143.000,00
01. Gabinete do Secretário.....	CR\$ 5.300.000,00
02. Setor de Tributação Fiscal.....	CR\$ 1.892.000,00
03. Setor de Contabilidade.....	CR\$ 4.575.000,00
04. Setor de Tesouraria.....	CR\$ 3.376.000,00

<u>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	CR\$ 67.804.500,00
01. Gabinete do Secretário.....	CR\$ 3.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

02. Setor de Obras e Viação.....CR\$	44.000.000,00
03. Setor de Serviços Urbanos.....CR\$	20.504.500,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$</u>	<u>58.760.000,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....CR\$	2.938.000,00
02. Setor de Cultura Desporto e Lazer.....CR\$	1.175.200,00
03. Biblioteca.....CR\$	2.938.000,00
04. Setor de Ensino Formal.....CR\$	51.708.800,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL....CR\$</u>	<u>22.601.500,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....CR\$	1.582.100,00
02. Setor de Saúde.....CR\$	16.719.400,00
03. Setor de A. Social Rural e Urbana.....CR\$	4.300.000,00
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA.....CR\$</u>	<u>3.390.225,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....CR\$	1.130.000,00
02. Setor Agrícola.....CR\$	1.200.000,00
03. Setor Pecuário.....CR\$	1.060.225,00
<u>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....CR\$</u>	<u>1.130.075,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....CR\$	378.000,00
02. Setor Ambiental.....CR\$	378.000,00
03. Setor de Recursos Hídricos.....CR\$	374.075,00
TOTAL:.....CR\$	226.015.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) - A realizar operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 6% (seis por cento) da Receita Estimada.

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesas fixada nesta lei, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 18 DE OUTUBRO DE 1.993.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-